



CARTÓRIO ÚNICO DE ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE GOIANINHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE MATRÍCULA nº 33

JAQUELINE COSTA DE CARVALHO, Oficial do Registro de Imóveis do Termo Sede da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, atualmente respondendo pelo Cartório de Registro de Imóveis de Espírito Santo-RN, face Portaria 04/2001, do Juízo de Direito desta Comarca, na forma da lei, etc.

CERTIFICO em razão do meu ofício, em virtude de pedido formulado pelo Banco Pine S/A, verifiquei que consta inscrita no Livro 2 (Registro Geral), de Registro de Imóveis de Espírito Santo-RN, à pagina 35, a **MATRÍCULA Nº 33, com o seguinte teor:** “**MATRÍCULA 33.** Data: 28 de Janeiro de 1988. Um imóvel rural denominado “**FOGO AZUL**”, com área total de 111,00 há (cento e onze hectares), situado neste município de Espírito Santo-RN; constituído de terras próprias de taboleiro e com benfeitorias, com os seguintes limites e dimensões: ao Norte, com terras de Maria Dias de Figueiredo e Flávio Mouzinho, em 3.223,00 metros; ao Sul, com terras de Flávio Mouzinho, em 185,00 metros; ao Leste com a Estrada Pedro Velho a Goianinha e terras de João Hortêncio, em 3.114,00 metros; em ao Oeste, com a Estrada Pedro Velho-Espírito Santo, em 1.461,00 metros; devidamente cadastrada no INCRA sob o nº 176.052.003.085-7 Proprietários: Antônio Costa Bandeira e sua esposa Kátia Pedroza Barreto Bandeira, e, Severino Francelino Soares e sua esposa Maria Soares de Lima Francelino, brasileiros, casados, agricultores e dos lares, residentes no município de Pedro Velho-RN, CPF nº 081.153.204-63 e 012.589.664. Registro Anterior: Livro 2-B (Registro Geral), sob o nº de ordem R-01-292, às fls. 93, referente a Matrícula nº 292, em data de 25.11.1980, do Registro Imobiliário do Termo Sede da Comarca de Goianinha-RN. Espírito Santo-RN, 28 de Janeiro de 1988 (a) Paulo Fernando Falcão Souza – Oficial. **R-1-33:** Por Escritura Pública de Compra e Venda datada de 27 de março de 1984, lavrada nas notas do 1º Ofício da Comarca de Canguaretama-RN, Livro nº 27, fls. 68v/74; o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido pela **DESTILARIA BAIÁ FORMOSA S/A**, cia por ações, sediada na Fazenda Pedroza, município de Baía Formosa-RN inscrita no CGC/MF sob o nº 08.247.215/0001-13 representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Antonio Costa Bandeira é esposa, e, Severino Francelino Soares e esposa, pelo preço certo de Cr\$ 44.300.000,00 (quarenta e quatro milhões e trezentos mil cruzeiros) sem condições. O referido é verdade e dou fé, Espírito Santo-RN, 28 de Janeiro de 1988. (a) Paulo Fernando Falcão Souza. **AV-02-33:** Face Ofício nº 331/DRF/NAT/Gabin, expedido em data de 09.08.2004, pela Delegacia da Receita Federal em Natal-RN, e com fundamento no § 5º, do art. 64, da Lei nº 9.532, de 10.12.1977, - procedo a averbação do ARROLAMENTO do imóvel rural denominado Fogo Azul, objeto desta Matrícula, no valor de R\$ 26.515,52(vinte e seis mil quinhentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos). Espírito Santo, 17 de Agosto de 2004. Eu (a) Jaqueline Costa de Carvalho, Oficial do Registro de Imóveis de Goianinha-RN, atualmente respondendo por esta serventia, face Portaria 04/2001, do Juízo de Direito desta Comarca, o escrevi. **AV-03-33:** Procedê-se a averbação para se

fazer constar o cadastro do imóvel objeto desta Matrícula perante o INCRA, cujo o código é nº 176.052.003.085-7, conforme CCIR. Eu, (a) Jaqueline Costa de Carvalho, Oficial do Registro atualmente respondendo por esta serventia, o escrevi. Apresentado CCIR de nº 09441099096, gerado aos 05.04.2013. (a) Jaqueline Costa de Carvalho. Espírito Santo, 31 de julho de 2013. **AV-04-33:** Procede-se a averbação para se fazer constar que o imóvel objeto desta Matrícula se encontra cadastrado na Receita Federal do Brasil, sob o NIRF nº 0.120.339-8 – face Certidão expedida aos 05/04/2013, código de controle EDC2.E9A8.30D8.8B33, pela Receita Federal, válido até 02.10.2013. Eu, (a) Jaqueline Costa de Carvalho, atualmente respondendo por esta serventia, face Portaria 04/2001, desta Comarca; o escrevi e subscrevi. **R-05-33: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - Procede-se o registro nos termos da **ESCRITURA PÚBLICA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, celebrado aos 25.06.2013, Livro nº 3141, fls. 041, do Cartório do 12º Tabelião de Notas de São Paulo-SP, Tabelião Homero Santi. **Outorgante Fiduciante: Destilaria Baia Formosa S/A**, inscrita no CNPJ-MF nº 08.247.215/0001-13, com sede na Fazenda Pedroza, s/nº, Município de Baia Formosa-RN, no ato, representada pelos procuradores Sr. Arlindo Cavalcante de Farias, brasileiro, solteiro, maior, industrial, CPF-MF nº 186.586.014-04 e Cédula de Identidade RG nº 1.335.309-SSP-PE e Sr. Guilherme Guerra de Farias, brasileiro, solteiro, maior, empresário, CPF-MF nº 035.743.044-12 e Cédula de Identidade RG nº 6.101.333-SSP-PE. **Outorgado Credor Fiduciário: BANCO PINE S/A**, instituição financeira com sede e foro na Av. das Nações Unidas, 8501, 29º andar, São Paulo-SP, CNPJ-MF sob o nº 62.144.175/0001-20, representado por seus Diretores Sr. Ulisses Marcio Alcantarilla, brasileiro, casado, bancário, CPF-MF nº 060.799.648-05 e Cédula de Identidade RG nº 13.172.639-SSP-SP e Srtª. Harumi Susana Ueta Waldeck, brasileira, solteira, bancária, CPF-MF nº 100.754.348-57 e Cédula de Identidade RG nº 15.483.471-SSP-SP, ambos com endereço comercial no mesmo Banco Credor. **Interveniente Devedora: Vale Verde Empreendimentos Agrícolas Ltda**, com sede e foro no Engenho Ilha de Flores, na Rua Senador Antônio Farias, nº 01, município de Cortês-PE, inscrita no CNPJ-ME sob o nº 02.414.858/0001-28, representada por seus Procuradores, Srs. Arlindo Cavalcante de Farias e Guilherme Guerra de Farias, acima qualificados. Através do qual a **Fiduciante Destilaria Baia Formosa S/A, ALIENOU FIDUCIARIAMENTE** o imóvel objeto desta Matrícula, ao **Credor Fiduciário BANCO PINE S/A**, o imóvel objeto desta Matrícula. **Valor:** R\$1.015.000,00 (um milhão e quinze mil reais). Valores a serem pagos: Os valores a serem pagos em decorrência da Alienação Fiduciária ora registrada, bem como, das demais alienações fiduciárias de outros imóveis, celebradas através de outros instrumentos públicos e particulares, formalizados em apartado, em decorrência dos instrumentos de créditos, celebrados entre o Credor Fiduciário e a Interveniente Devedora; são os seguintes: 1) Cédula de Crédito à Exportação nº 0781/07, emitida ao 01.11.2007 e posteriores aditamentos, a qual restou um saldo devedor de R\$617.547,06 (seiscentos e dezessete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e seis centavos), a ser pago por meio de 30 (trinta) parcelas mensais e consecutivas, todas acrescidas de encargo, de acordo com o seguinte fluxo de pagamento: da 1ª à 3ª, as parcelas serão apenas com os encargos sobre o saldo devedor; a 4ª parcela será do valor de R\$41.169,86 + encargos; a 5ª e a 6ª parcelas, serão do valor cada uma de R\$41.169,80 + encargos; da 7ª até a 12ª, as parcelas serão apenas com os encargos sobre o saldo devedor; da 13ª até a 18ª, as parcelas serão do valor cada uma de R\$41.169,80 + encargos; da 19ª até a 24ª, as parcelas serão apenas com os encargos sobre o saldo devedor; e da 25ª até a 30ª e ultima, as parcelas serão do valor cada uma de R\$41.169,90 + encargos; de acordo com os seguintes vencimentos:

1ª: Em 28.06.2013	11ª: Em 29.04.2014	21ª - Em 27.02.2015
2ª: Em 29.07.2013	12ª: Em 29.05.2014	22ª: Em 30.03.2015



CARTÓRIO ÚNICO DE ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE GOIANINHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



3ª: Em 29.08.2013	13ª: Em 30.06.2014	23ª: Em 29.04.2015
4ª: Em 30.09.2013	14ª: Em 29.07.2014	24ª: Em 29.05.2015
5ª: Em 29.10.2013	15ª: Em 29.08.2014	25ª: Em 29.06.2015
6ª: Em 29.11.2013	16ª: Em 29.09.2014	26ª: Em 29.07.2015
7ª: Em 30.12.2013	17ª: Em 29.10.2014	27ª: Em 31.08.2015
8ª: Em 29.01.2014	18ª: Em 28.11.2014	28ª: Em 29.09.2015
9ª: Em 28.02.2014	19ª: Em 29.12.2014	29ª: Em 29.10.2015
10ª: Em 31.03.2014	20ª: Em 29.01.2015	30ª: Em 30.11.2015

Sendo que, todas as parcelas serão acrescidas de encargos incidentes sobre o saldo devedor, deduzido dos valores eventualmente amortizados, apurados pela variação do Depósito Interfinanceiro, divulgado pela CETIP, em percentual acumulado, ou índice que venha a substituí-lo por força de lei, acrescido de juros de 0,70% ao mês, equivalentes a 8,7311% ao ano, de forma capitalizada, apurados nos respectivos períodos de pagamento. 2) Cédula de Crédito à Exportação nº 0878/07, emitida ao 07.12.2007, e posteriores aditamentos, a qual restou um saldo devedor de R\$481.106,59 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e seis reais e cinquenta e nove centavos), a ser pago por meio de 30 (trinta) parcelas mensais e consecutivas, todas acrescidas de encargo, de acordo com o seguinte fluxo de pagamento: Da 1ª à 3ª, as parcelas serão apenas com os encargos sobre o saldo devedor; a 4ª parcela será do valor de R\$32.073,81 + encargos; a 5ª e a 6ª parcelas, serão do valor cada uma de R\$32.073,77 + encargos; da 7ª até a 12ª, as parcelas serão apenas com os encargos sobre o saldo devedor; da 13ª até a 18ª, as parcelas serão do valor cada uma de R\$32.073,77 + encargos; da 19ª até a 24ª, as parcelas serão apenas com os encargos sobre o saldo devedor; e da 25ª até a 30ª e ultima, as parcelas serão do valor cada uma de R\$32.073,77 + encargos; de acordo com os seguintes vencimentos:

1ª: Em 28.06.2013	11ª: Em 29.04.2014	21ª - Em 27.02.2015
2ª: Em 29.07.2013	12ª: Em 29.05.2014	22ª: Em 30.03.2015
3ª: Em 29.08.2013	13ª: Em 30.06.2014	23ª: Em 29.04.2015
4ª: Em 30.09.2013	14ª: Em 29.07.2014	24ª: Em 29.05.2015
5ª: Em 29.10.2013	15ª: Em 29.08.2014	25ª: Em 29.06.2015
6ª: Em 29.11.2013	16ª: Em 29.09.2014	26ª: Em 29.07.2015
7ª: Em 30.12.2013	17ª: Em 29.10.2014	27ª: Em 31.08.2015
8ª: Em 29.01.2014	18ª: Em 28.11.2014	28ª: Em 29.09.2015
9ª: Em 28.02.2014	19ª: Em 29.12.2014	29ª: Em 29.10.2015
10ª: Em 31.03.2014	20ª: Em 29.01.2015	30ª: Em 30.11.2015

Sendo que, todas as parcelas serão acrescidas de encargos incidentes sobre o saldo devedor, deduzido dos valores eventualmente amortizados, apurados pela variação do Depósito Interfinanceiro, divulgado pela CETIP, em percentual acumulado, ou índice que venha a substituí-lo por força de lei, acrescido de juros de 0,70% ao mês, equivalentes a 8,7311% ao ano, de forma capitalizada, apurados nos respectivos períodos de pagamento. 3) Nota de Crédito à Exportação nº 0530/08, emitida ao 30.06.2008, e posteriores aditamentos, a qual restou um saldo devedor de R\$927.840,99 (novecentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e nove centavos), a ser pago por meio de 30 (trinta) parcelas mensais e consecutivas, todas acrescidas de encargo, de acordo com o seguinte fluxo de pagamento: Da 1ª à 3ª, as parcelas serão

apenas com os encargos sobre o saldo devedor; a 4ª parcela será do valor de R\$61.856,99 + encargos; a 5ª e a 6ª parcelas, serão do valor cada uma de R\$61.856,00 + encargos; da 7ª até a 12ª, as parcelas serão apenas com os encargos sobre o saldo devedor; da 13ª até a 18ª, as parcelas serão do valor cada uma de R\$61.856,00 + encargos; da 19ª até a 24ª, as parcelas serão apenas com os encargos sobre o saldo devedor; e da 25ª até a 30ª e ultima, as parcelas serão do valor cada uma de R\$61.856,00 + encargos; de acordo com os seguintes vencimentos:

1ª: Em 28.06.2013	11ª: Em 29.04.2014	21ª - Em 27.02.2015
2ª: Em 29.07.2013	12ª: Em 29.05.2014	22ª: Em 30.03.2015
3ª: Em 29.08.2013	13ª: Em 30.06.2014	23ª: Em 29.04.2015
4ª: Em 30.09.2013	14ª: Em 29.07.2014	24ª: Em 29.05.2015
5ª: Em 29.10.2013	15ª: Em 29.08.2014	25ª: Em 29.06.2015
6ª: Em 29.11.2013	16ª: Em 29.09.2014	26ª: Em 29.07.2015
7ª: Em 30.12.2013	17ª: Em 29.10.2014	27ª: Em 31.08.2015
8ª: Em 29.01.2014	18ª: Em 28.11.2014	28ª: Em 29.09.2015
9ª: Em 28.02.2014	19ª: Em 29.12.2014	29ª: Em 29.10.2015
10ª: Em 31.03.2014	20ª: Em 29.01.2015	30ª: Em 30.11.2015

Sendo que, todas as parcelas serão acrescidas de encargos incidentes sobre o saldo devedor, deduzido dos valores eventualmente amortizados, apurados pela variação do Depósito Interfinanceiro, divulgado pela CETIP, em percentual acumulado, ou índice que venha a substituí-lo por força de lei, acrescido de juros de 0,70% ao mês, equivalentes a 8,7311% ao ano, de forma capitalizada, apurados nos respectivos períodos de pagamento. 4) Nota de Crédito à Exportação nº 0064/11, emitida ao 23.03.2011, e posteriores aditamentos, a qual restou um saldo devedor em 27.05.2013, de US\$6.010.337,76 (seis milhões, dez mil, trezentos e trinta e sete dólares norte americanos e setenta e seis centavos de dólares americanos, equivalentes a R\$9.999.999,97 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), conforme cotação divulgada pelo Banco Central do Brasil por meio do SISBACEN, transação PTAX800, opção 5, moeda 220, em 23.03.2011, a taxa de R\$1,6638 e que em 27.05.2013, equivale a R\$12.318.187,24 (doze milhões, trezentos e dezoito mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos), a ser pago por meio de 30 (trinta) parcelas mensais e consecutivas, todas acrescidas de encargo, de acordo com o seguinte fluxo de pagamento: da 1ª à 3ª, as parcelas serão apenas com os encargos sobre o saldo devedor; a 4ª parcela será do valor de US\$400.689,24 + encargos; a 5ª e a 6ª parcelas, serão do valor cada uma de US\$400.689,18 + encargos; da 7ª até a 12ª, as parcelas serão apenas com os encargos sobre o saldo devedor; da 13ª até a 18ª, as parcelas serão do valor cada uma de US\$400.689,18 + encargos; da 19ª até a 24ª, as parcelas serão apenas com os encargos sobre o saldo devedor; e da 25ª até a 30ª e ultima, as parcelas serão do valor cada uma de US\$400.689,18 + encargos; de acordo com os seguintes vencimentos:

1ª: Em 28.06.2013	11ª: Em 29.04.2014	21ª - Em 27.02.2015
2ª: Em 29.07.2013	12ª: Em 29.05.2014	22ª: Em 30.03.2015
3ª: Em 29.08.2013	13ª: Em 30.06.2014	23ª: Em 29.04.2015
4ª: Em 30.09.2013	14ª: Em 29.07.2014	24ª: Em 29.05.2015
5ª: Em 29.10.2013	15ª: Em 29.08.2014	25ª: Em 29.06.2015
6ª: Em 29.11.2013	16ª: Em 29.09.2014	26ª: Em 29.07.2015
7ª: Em 30.12.2013	17ª: Em 29.10.2014	27ª: Em 31.08.2015
8ª: Em 29.01.2014	18ª: Em 28.11.2014	28ª: Em 29.09.2015
9ª: Em 28.02.2014	19ª: Em 29.12.2014	29ª: Em 29.10.2015
10ª: Em 31.03.2014	20ª: Em 29.01.2015	30ª: Em 30.11.2015

Sendo que, todas as parcelas serão acrescidas de encargos incidentes sobre o saldo devedor. A Alienação Fiduciária ora registrada foi celebrada com todo o cortejo



CARTÓRIO ÚNICO DE ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE GOIANINHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



previsto na Lei 9.514/97, e, nos termos do seu art. 27, o valor referencial total do imóvel, incluído todas as acessões, melhoramentos, instalações e suas benfeitorias para o 1º leilão será de R\$1.015.000,00, atualizado monetariamente conforme a variação do IGP-M/FGV, acrescido dos juros convencionados, dos encargos de mora e de todas as despesas havidas com esse procedimento. **Demais condições:** As constantes no instrumento. Espírito Santo-RN, 31 de julho de 2013. Eu, (a.) Jaqueline Costa de Carvalho), atualmente respondendo por esta serventia, face Portaria 04/2001, do Juízo de Direito desta Comarca de Goianinha-RN, o escrevi digitando e subscrevi. **AV-06-33: CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA** - De acordo com o procedimento iniciado por requerimento datado de 02.09.2014, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 297, em 15.09.2014, com a devida comprovação das Intimações da Devedora e da Fiduciante, para purgar a mora no prazo de 15 (quinze) dias, tendo decorrido o prazo sem ocorrer a purgação, - nesta data, procedo com a presente averbação para fazer constar que a **propriedade do imóvel rural denominado FOGO AZUL, objeto desta matrícula, foi consolidada em favor do credor e proprietário fiduciário BANCO PINE S/A**, instituição financeira com sede e foro na Av. das Nações Unidas, 8501, 29ª andar, São Paulo-SP, CNPJ-MF sob o nº 62.144.175/0001-20, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Tendo sido avaliado o imóvel em R\$1.015.000,00, sendo que, sobre a propriedade ora consolidada incide a restrição de disponibilidade decorrente do art. 27 do mesmo diploma legal, ou seja, a proprietária somente poderá alienar o imóvel levando-o a público leilão. Foi apresentado também o pagamento do Imposto de Transmissão Inter Vivos, no valor de R\$ 30.450,00 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta reais), ou seja, 3% sobre a avaliação de R\$1.015.000,00 (hum milhão e quinze mil reais), quitado aos 24.09.2014, no Banco do Brasil S/A, Agência Goianinha-RN, para crédito da Prefeitura Municipal de Espírito Santo-RN. Espírito Santo-RN, 02 de outubro de 2014. Eu, (a.) Jaqueline Costa de Carvalho, atualmente respondendo por esta serventia, face Portaria 04/2001, do Juízo de Direito desta Comarca de Goianinha-RN, o escrevi digitando e subscrevi. **FDJ Cr\$19,00 Guia nº 7000001943258; FRMP Cr\$2,58 000000651081, FCRCPN R\$4,00-Depósito.// TODO O REFERIDO É VERDADE; DOU FÉ.**

GOIANINHA(RN), 10 de novembro de 2014.

JAQUELINE COSTA DE CARVALHO

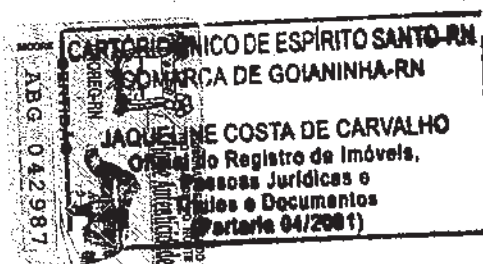
Oficial do Registro de Imóveis

Atualmente respondendo por esta serventia

Face Portaria 04/2001, do Juízo de Direito

Desta Comarca de Goianinha - RN.

CARTÓRIO ÚNICO DE ESPÍRITO SANTO-RN Corregedoria de Justiça - (Provimento Nº 02/99-CJ/TJRN)			
FDJ Lei 7.088/97	GUIA Nº: 7000001978988	VALOR:	R\$ 50,00
FRMP Lei 166/99	GUIA Nº: 0000000670567	VALOR:	R\$ 7,73
FCRCPN Lei 8.033/01	Depósito Bancário	VALOR:	R\$ 9,00



7

12

1. The first part of the document is a title page.
2. The second part is the abstract.
3. The third part is the introduction.
4. The fourth part is the main body of the text.
5. The fifth part is the conclusion.